

(DECRET) LEI Nº 03 de 20/02/73

Cria credito Especial e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraiba, uzando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.701 de de 21 de Novembro de 1972., em seu art.1º § 2º

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono o seguinte Lei:

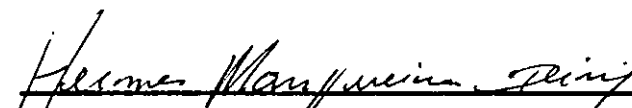
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraiba autorizado a criar vencimentos e representação ao Vice-Prefeito, até a importancia de 5% do que ganha um Deputado Estadual

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante Estado da Paraiba, autorizado a criar um credito Especial na importancia de cr\$2.700,00 (dois mil setecentos cruseiros), que correrá a conta extra-orçamentaria, e servirá para cobertura das despesas com manutenção do Vice-Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito em 20 de Fevereiro de 1973

  
\_\_\_\_\_

Hermes Mangueira Diniz  
Prefeito Municipal